



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[WWW.camarapocao.pe.gov.br](http://WWW.camarapocao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpocao@psq.com.br](mailto:cmvpocao@psq.com.br)

Lei nº 600/2010.

**EMENTA:** Cria novas divisões, departamentos e novos cargos de provimento em comissão na estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Poção e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições;**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:**

Art. 1º - Fica criada à Secretaria Municipal de Administração, vinculada ao Departamento de Serviços Gerais o Setor de Administração de Cemitérios.

Art. 2º - Fica criada à Secretaria Municipal de Agricultura, Apicultura, Aqüicultura, Pesca e Meio Ambiente, o Departamento de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias e de acompanhamento de Políticas de Abastecimento.

Art. 3º - Fica à Secretaria Municipal de Administração, vinculada ao Departamento de Pessoal o Setor de Atendimento a Junta de Serviço Militar.

Art. 4º - Fica criada à Secretaria Municipal de Administração, vinculada ao Departamento de Patrimônio o Setor de Arrecadação Tributária.

Art. 5º - Ficam criados na Estrutura de Pessoal os Seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

Quant.	Cargo	Símbolo
04	Encarregado de Cemitério	CC6
01	Diretor de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias e Abastecimento	CC4
01	Encarregado de acompanhamento de Políticas Agropecuárias	CC6
01	Encarregado de	CC6



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[WWW.camarapocao.pe.gov.br](http://WWW.camarapocao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpocao@psq.com.br](mailto:cmvpocao@psq.com.br)

	acompanhamento de Políticas de Abastecimento	
03	Chefe de Divisão de Saúde	CC5
01	Diretor Adjunto da Unidade Mista São Sebastião	CC5
01	Encarregado pela Secretaria da Junta de Serviço Militar	CC6
01	Encarregado de Arrecadação Tributária	CC6

Art. 6º - Os cargos de Encarregados de Setor terão símbolo CC6 e terão como vencimento base o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias e sendo necessário através de créditos adicionais constantes na Lei de Orçamento do Exercício 2010 e seguintes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2010.

---

José Adrião B. Mendes  
- P r e s i d e n t e -

---

Audálio Póvoas da Silva  
- 1º S e c r e t á r i o -

---

José Edson Duarte Beserra  
- 2º S e c r e t á r i o -